



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÕES PREDIAIS
SERVIÇOS DE MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA E CALHAS**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos de manutenção predial preventiva, corretiva e executiva de sistemas, estruturas e instalações de equipamentos diversos, para atender às necessidades demandadas dos diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaporé.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão sob o sistema de Registro de Preço, em sua forma eletrônica.

3. JUSTIFICATIVA

A depreciação natural dos bens públicos, permanentes e pertencentes ao Município de Guaporé/RS, se agravam em seus prédios e locais públicos, considerando o grande fluxo de pessoas, suas instalações e dependências serem antigas. Do mesmo modo a necessidade destes no dia a dia, de seu rápido reparo para segurança e continuidade do trabalho é fundamental.

A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso dos sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Município, bem como gerar danos físicos e materiais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Além disso, há a necessidade de constante manutenção preventiva e corretiva, sendo que tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de reparos para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

Considerando que a Administração não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

Assim sendo, justifica-se ainda, que é dever do Poder Público prezar pela manutenção e conservações de seus bens patrimoniais, bem como zelar pela segurança dos transeuntes e comunidade em geral, visto também que os imóveis encontra-se localizados em áreas da cidade, possuem características históricas, de tradição perante toda a comunidade e também por possuir um grande fluxo de movimentação.

Assim, o presente processo tem o propósito de proceder à contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos de manutenção predial preventiva, corretiva e executiva de sistemas, estruturas e instalações de equipamentos diversos, para atender às necessidades demandadas dos diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaporé, em quantitativo apurado para suprir as necessidades estimadas para o período de doze meses em que a Ata de Registro de Preços do certame vigorará.

A ata de registro de preços poderá ser prorrogada de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Segue abaixo, a relação dos serviços licitados e quantidades estimadas:

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	2500	H	37799	Serviços de marcenaria para manutenção em bens imóveis	61,66	154.150,00
2	1500	H	37814	Serviços de marcenaria para manutenção de mobiliário em madeira e afins	51,83	77.745,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3	300	H	37815	Serviços de marcenaria para montagem e desmontagem de prateleiras	49,14	14.742,00
1	2000	H	37812	Serviços de serralheria para manutenção em bens imóveis	38,91	77.820,00
2	1100	H	37822	Serviços de serralheria para manutenção de mobiliário e afins	40,03	44.033,00
3	500	H	62314	Serviços de serralheria para manutenção de moldes viários e congêneres	35,76	17.880,00
1	1100	MLN	62315	Serviço de funilaria em algerosa (mão de obra mais material)	50,13	55.143,00
2	1100	MLN	62317	Serviço de funilaria em calha (mão de obra mais material)	86,67	95.337,00
3	500	MLN	62318	Serviço de funilaria em tapa muro (mão de obra mais material)	50,00	25.000,00
4	200	MLN	62320	Serviço de funilaria em rufos (mão de obra mais material)	47,65	9.530,00
5	300	MLN	62321	Serviço de funilaria em algerosa (sem material)	44,60	13.380,00
6	300	MLN	62322	Serviço de funilaria em calha (sem material)	44,34	13.302,00
7	200	MLN	62323	Serviço de funilaria em tapa muro (sem material)	44,60	8.920,00
8	200	MLN	62324	Serviço de funilaria em rufos (sem material)	45,99	9.198,00
1	2300	H	67839	Serviço de Limpeza de Calhas	80,10	184.230,00

TOTAL						800.410,00
--------------	--	--	--	--	--	------------

5. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a abertura de procedimento para a contratação dos serviços ora licitados, sendo os mesmos essenciais para o bom andamento e funcionamento de toda a administração pública de nosso município.

Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal realizarem suas contratações em consonância com as demandas surgidas, sem a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para contratação através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação dos mesmos.

O objetivo principal é prezar pela manutenção e conservações de seus bens patrimoniais, bem como zelar pela segurança dos transeuntes e comunidade em geral, visto também que os imóveis localizados em áreas da cidade, possuem características históricas, de tradição perante toda a comunidade e também por possuir um grande fluxo de movimentação, bem como oferecer um ótimo atendimento a população que frequenta os departamentos e aos servidores que estão vinculadas as Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal e também, considerando-se ainda, as informações de contratações anteriores para a média a ser utilizada, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

O critério de aceitabilidade de preços será realizado por menor preço, mediante a análise de proposta.

A seleção do fornecedor e adjudicação do objeto será feita para o licitante que apresentar menor preço, desde que plenamente atendidas às condições do edital, com toda a documentação e comprovação exigida.

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de MENOR PREÇO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do objeto visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos de manutenção predial preventiva, corretiva e executiva de sistemas, estruturas e instalações de equipamentos diversos, para atender às necessidades demandadas dos diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaporé, em quantitativo apurado para suprir as necessidades estimadas para o período de doze meses em que a Ata de Registro de Preços do certame vigorará, podendo ser prorrogada de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Os serviços tem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto desta licitação deverá ser prestado parceladamente, mediante solicitação pelo Setor Competente, conforme especificações abaixo:

1. Serviços de Marcenaria para Manutenção Predial, Mobiliário em Madeira e Afins:

Prestação de serviços que englobam: executar serviço em marcenaria em geral, tanto na elaboração como no conserto e recuperação de móveis; preparar e assentar assoalhos, paredes, tetos, foros internos e outros correlatos em móveis, reparar aberturas em geral (portas e janelas), fazendo reparos em diferentes objetos de madeira, instalar fechaduras entre outro, incluindo montagem e desmontagem de prateleiras e tarefas afins.

Subdividindo-se em três itens:

- a) Serviços De Marcenaria Para Manutenção Em Bens Imóveis;
- b) Serviços De Marcenaria Para Manutenção de Mobiliário Em Madeira E Afins; e
- c) Serviços De Marcenaria Para Montagem e Desmontagem de Prateleiras.

2. Serviços de Serralheria

Prestação de serviços que englobam: executar serviços como manutenção e reparação de brinquedos em metal das escolas municipais, manutenção e reparos em berços de metal, manutenção e reparação de portões, corrimões e cercas, manutenção e reparo de moldes viários e congêneres, incluindo serviços de solda e demais itens e tarefas pertinentes a este tipo de serviço.

Subdividindo-se em três itens:

- a) Serviços De Serralheria Para Manutenção Em Bens Imóveis;
- b) Serviços De Serralheria Para Manutenção de Mobiliário e Afins;
- c) Serviços De Serralheria Para Manutenção de moldes viários e congêneres.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3. Serviços de Funilaria para Manutenção de Telhados

Prestação de serviços que englobam: manutenção preventiva e corretiva de telhados, calhas, tapa muro e rufos, incluído mão de obra e material.

Subdividindo-se em quatro itens:

- a) Serviço de funilaria em algerosa, mão de obra mais material, com aço galvanizado 33cm;
- b) Serviço de funilaria em calha, mão de obra mais material, com aço galvanizado 50cm;
- c) Serviço de funilaria em tapa muro, mão de obra mais material, com aço galvanizado 33cm;
- d) Serviço de funilaria em rufos, mão de obra mais material, aço galvanizado 25 cm.
- e) Serviço de funilaria em algerosa, mão de obra sem material;
- f) Serviço de funilaria em calha, mão de obra sem material;
- g) Serviço de funilaria em tapa muro, mão de obra sem material;
- h) Serviço de funilaria em rufos, mão de obra sem material.

4. Serviço de Limpeza de Calhas

Prestação de serviços que englobam: remoção de detritos, limpeza com lavadora de alta pressão, garantindo a remoção da poeira, lama ou sujeira acumulada; Limpeza dos dutos de descida com remoção de detritos e se necessário o desentupimento para garantir o fluxo de água. Os detritos devem ser coletados e descartados adequadamente, seguindo as normas ambientais.

Compreendido em um item:

- a) Serviço de Limpeza de Calhas;

Os serviços deverão ser prestados de imediato, em casos de urgência e emergência, ou em até 10 dias, a contar da solicitação, livre de despesas, frete, descarregamento, deslocamento, alimentação, transporte e demais encargos para o Município.

A contratada, além do fornecimento da mão de obra, ferramentas e utensílios necessários, exceto de caminhão tipo munck, para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
2. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução de serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo evitar danos à rede elétrica;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: compressores para jato de água, aspiradores de pó, enceradeiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc.; de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Município;
4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelo Município;
6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos;
7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria Municipal solicitante;
8. Fornecer utensílios utilizados nas atividades de obrigação da contratada;
9. Responsabilizar-se pela manutenção do patrimônio público que utilizar.

O pagamento dos serviços será efetivado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais e documentação necessária para liquidação da despesa.

O valor de referência equivale a uma hora de um funcionário.

A empresa interessada em participar, deverá apresentar no certame o seguinte documento técnico:

a) Atestado de Comprovação de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante tenha realizado a prestação de tais serviços supracitados, de no mínimo 25% do solicitado pelo Município de Guaporé/RS, assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder pelo emitente.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem contratados serão prestados nas dependências dos prédios públicos do Município de Guaporé, englobando todas as Escolas Municipais e seus anexos, Unidades de Saúde, Centro de Saúde e seus auxiliares (CAPS), Centro Administrativo com suas respectivas secretarias e departamentos, Casa da Cultura, Secretarias e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

departamentos instalados na Casa da Cultura, Museu Municipal, Centro Municipal Carlo Termignoni e secretarias e departamentos lá instalados, Casa de Acolhimento, Centro Social Urbano e demais departamentos, Cristo Redentor, Pórtico de acesso à cidade, Estádio Ernesto Dorneles, Praça Vespasiano Corrêa, Praça Rosa Sella, Praça Getúlio Vargas Castelinho tipo tenda localizado na Praça Vespasiano Corrêa, e demais ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, conforme estabelecido nos requisitos de contratação especificados no presente Termo de Referência.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, de 28 de novembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé”.

O gestor e fiscalizador indicados serão responsáveis por suas respectivas Secretarias, sendo assim indicados:

Secretaria Municipal da Administração

Gestor e Fiscal: Sandra Agosti, Secretária Municipal da Administração, matrícula nº 22021-3/1

Suplente: Edson Giovani Ecco Bresolin, Diretor de Compras, matrícula nº 22016-7/1

Secretaria Geral de Governo

Gestor e Fiscal: Michelle Sogari, Secretária Geral de Governo, matrícula nº 22501-0/1

Suplente: Eduarda Chaves Frizon, Oficial de Gabinete, matrícula nº 22570-3/1

Secretaria Municipal da Fazenda

Gestor e Fiscal: Dalila Santana Pandolfo, Secretária Municipal da Fazenda, matrícula nº 22534-7/1

Suplente: Izabel Maria Boni, Oficial de Gabinete, matrícula nº 22578-9/1

Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Gestor e Fiscal: Gerson Ricardo Bedin, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 22141-4/1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Suplente: Ana Paula Melati Kohl, Agente Administrativo, matrícula nº 21596-1/1

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Gestor e Fiscal: Guilherme Ghiggi, Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, matrícula nº 22500-2/1

Suplente: Rafael Vitor Zanella Bison, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 22338-7/1

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Gestor e Fiscal: Lucas Di Domênico, Secretário Municipal de Obras e Viação, matrícula nº 22523-1/1

Suplente: Cássio Baggio Cover, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 21167-2/1

Secretaria Municipal de Agricultura

Gestor e Fiscal: Hélio Ricardo Bresolin, Secretário Municipal de Agricultura, matrícula nº 22577-0/1

Suplente: Cássio Baggio Cover, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 21167-2/1

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Gestor e Fiscal: Miguel Angelo Rieck, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, matrícula nº 22111-2/1

Suplente: Marineide Luiza Kunzler da Rosa, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 21768-9/1

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Casa de Acolhimento

Gestor e Fiscal: Miguel Angelo Rieck, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, matrícula nº 22111-2/1

Suplente: Marineide Luiza Kunzler da Rosa, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 21768-9/1

Secretaria Municipal da Saúde – Centro Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde

Gestor e Fiscal: Aíssia Breda Marocco, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 21232-6/1

Suplente: Rayane Balbinot Vicari, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2043-5/1

Secretaria Municipal de Educação – Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental

Gestor e Fiscal: Veridiana Maria Tonini, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 21452-3/1

Suplente: Ana Caroline Verardi, no cargo de Oficial de Gabinete, matrícula nº 22274-7/1

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Gestor e Fiscal: Enio Berta, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, matrícula nº 22502-9/1

Avenida Silvio Sanson, nº 1135, Centro, Guaporé/RS, CEP: 99.200-000

Fone: (54) 3443-5339 – e-mail: smadministracao@guapore.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Suplente: Gabriel Bedin de Matos, no cargo de Oficial de Gabinete, matrícula nº 22572-0/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Gestor e Fiscal: Vilson Vicente Biessek, Secretário Municipal de Meio Ambiente, matrícula nº 22533-9/1

Suplente: João Pedro da Rosa, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 22063-9/1

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, em até 15 (quinze) dias, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente compra é de R\$ 800.410,00 (oitocentos mil, quatrocentos e dez reais), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da Secretaria da Administração.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Guaporé, no transcurso do processo interno para processamento do pedido, quando da demanda do solicitante.

Guaporé/RS, 08 de Julho de 2024.

Sandra Agosti,

Secretaria Municipal da Administração

Michele Sogari,

Secretaria Geral de Governo

Dalila Santana Pandolfo,

Secretaria Municipal da Fazenda

Gerson Ricardo Bedin,

Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Guilherme Ghiggi,

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Lucas Di Domênico,

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Hélio Ricardo Bresolin,

Secretaria Municipal de Agricultura

Miguel Angelo Rieck,

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Alíssia Breda Marocco,
Secretaria Municipal da Saúde

Veridiana Maria Tonini,
Secretaria Municipal de Educação

Enio Berta,
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Vilson Vicente Biessek,
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4083-E258-5A03-31FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA AGOSTI (CPF 899.XXX.XXX-20) em 16/07/2024 11:36:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DALILA SANTINA PANDOLFO (CPF 579.XXX.XXX-87) em 16/07/2024 11:38:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCAS DI DOMENICO (CPF 025.XXX.XXX-60) em 16/07/2024 12:02:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALÍSSIA BREDI MAROCCO (CPF 979.XXX.XXX-15) em 16/07/2024 13:13:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MIGUEL ANGELO RIECK (CPF 804.XXX.XXX-34) em 16/07/2024 13:47:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILHERME GHIGGI (CPF 034.XXX.XXX-30) em 16/07/2024 13:50:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VERIDIANA MARIA TONINI (CPF 923.XXX.XXX-87) em 16/07/2024 13:55:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VILSON VICENTE BIESSEK (CPF 290.XXX.XXX-15) em 16/07/2024 15:23:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERSON RICARDO BEDIN (CPF 504.XXX.XXX-68) em 16/07/2024 17:05:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MICHELLE SOGARI (CPF 026.XXX.XXX-95) em 17/07/2024 08:31:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HELIO RICARDO BRESOLIN (CPF 359.XXX.XXX-04) em 17/07/2024 09:10:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ENIO BERTA (CPF 101.XXX.XXX-60) em 18/07/2024 09:41:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/4083-E258-5A03-31FF>